



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 021

DE 14 DE MARÇO DE 1.994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º	Livro	Folha	Data
108	07	29	14/03/94
Hora		11:00	
Funcionário			

Ao cumprimentá-los em mais esta oportunidade, com protestos de consideração e apreço, aproveito do ensejo para apresentar à apreciação do soberano Plenário dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei de nº 021/94 de hoje datado, que versa sobre autorização para que este Executivo possa restituir ao Governo do Estado de Mato Grosso, inicialmente, a importância de CR\$-3.490.202,67 (Três milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e dois cruzeiros reais e sessenta e sete centavos) correspondente a salários e de mais vantagens pagas pela Fazenda do Estado ao seu servidor FTE José Salvador Araújo - desde o mês de agosto transato à disposição do Município - nos meses de agosto a dezembro de 1.993 e ainda janeiro do corrente ano, e posteriormente mensalmente durante o tempo em que perdurar a cessão do citado servidor à Prefeitura, importâncias correspondentes aos valores mensais pagos pela Secretaria do Estado da Fazenda ao Servidor aqui nominado a título de remuneração.

Devo adiantar aos Senhores Vereadores, que na verdade a Prefeitura não fará quaisquer ônus com a disponibilidade exclusiva do servidor, visto que graças a entendimentos acertados diretamente com o Sr. Governador do Estado com aprovação do Secretário Estadual da Fazenda, as importâncias recolhidas mensalmente se não restituídas à Prefeitura via CODEMAT, efetuando-se tais operações por exigências burocráticas.

Por se tratar de assunto que requer pronto solu

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 14/03/94
...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02

...
cionamento conforme comprova Ofício nº 0139/DP/CPFF/SEFAZ/94 datado do dia 02 último com xerox em anexo, solicito tramitação da presente propositura, na forma do Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Cordialmente,


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 14 DE MARÇO DE 1.994.

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
1008	07
Folha	29
Data	14 / 03 / 94
Horas	17:00
Funcionário	

"Autoriza restituições pecuniárias ao Estado por força de acordo realizado entre entidades públicas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

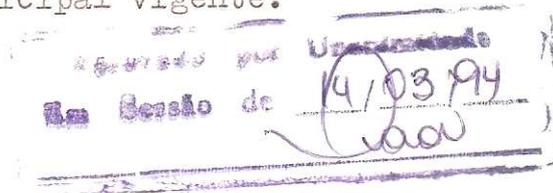
Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a efetuar ao Governo do Estado de Mato Grosso restituições pecuniárias, no valor da remuneração paga mensalmente ao servidor estadual FTE - José Salvador Araújo à disposição da Prefeitura onde exerce o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º - A restituição será feita mensalmente aos cofres do Governo do Estado mediante apresentação de comprovante competente a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º - A autorização aqui expressa, abrange inclusive valores correspondente a salários, Abono de Natal e demais gratificações salariais pagas pela Fazenda Estadual ao servidor nominado neste artigo durante o exercício financeiro de 1.993.

Art. 2º - Tal compromisso perdurará durante o período em que o servidor do Estado permanecer prestando serviços exclusivos ao Município.

Art. 3º - Tais despesas serão processadas e empenhadas pelo elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, Atividade nº 2.021 do Orçamento Municipal vigente.





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02

...

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 14 de março de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE PESSOAL E PRODUTIVIDADE FISCAL
DIVISÃO DE PESSOAL

Ofício nº 0139/DP/CPFF/SEFAZ/94
Cuiabá-Mt., 02 de Março de 1 994

EXMº. SR.

WILMAR PERES DE FARIAS

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

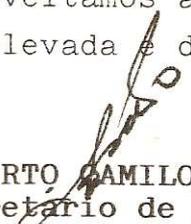
BARRA DO GARÇAS - MT.

Senhor Prefeito:

Visando o cumprimento do Convênio nº 09/93 de 26.AGO.93, celebrado entre esta Secretaria Estadual de Fazenda e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, complementado pelo Ato Governamental publicado no D.Of.19.AGo.93, referente a cessão do FTE - JOSÉ SALVADOR ARAUJO, servidor desta Pasta, vimos pelo presente comunicar que o Pagamento Salarial do Mês de Fevereiro do servidor em apreço, somente será liberado após a quitação dos repasses dos valores correspondente aos salários dos meses de Agosto à Dezembro e Abono de Natal do exercício de 1 993, ainda Janeiro do corrente ano.

Outrossim, solicitamos, caso essa Prefeitura já tenha efetuado o total ou parte dos repasses dos meses acima discriminados, o encaminhamento da cópia do comprovante do recolhimento à Coordenadoria de Pessoal e Produtividade Fiscal, desta Secretaria.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada e distinta consideração.


UMBERTO CAMILO RODOVALHO
Secretário de Estado de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO

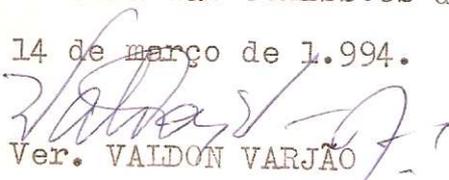
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

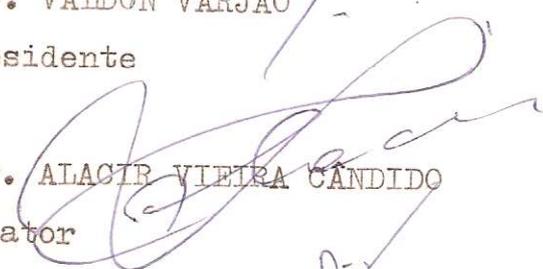
P A R E C E R

A Comissão analisando, o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece parecer FAVORÁVEL, a qual constatou ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

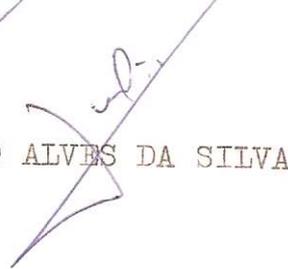
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 14 de março de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

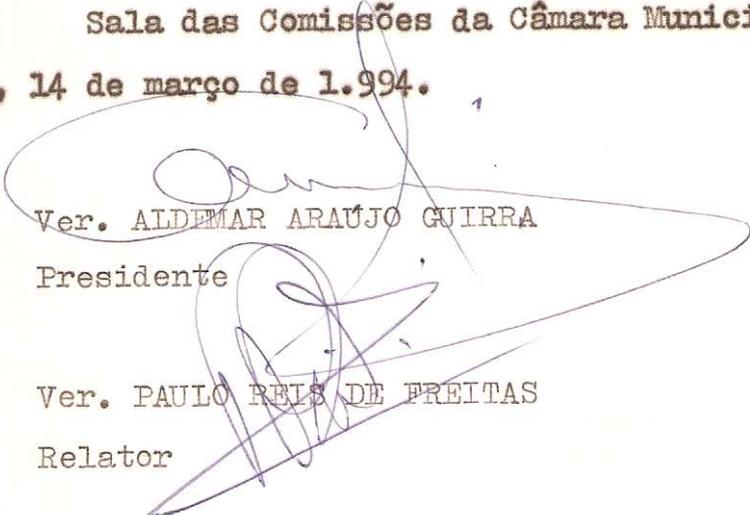
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

A Comissão analisando, o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece parecer FAVORÁVEL, a qual constatou ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 14 de março de 1.994.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 031/94

VEREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TRIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO FARIAS			
CELSON MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Siptiano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRJO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELINGTON FERREIRA			

OBS.:

Justo

Aprovado por Unanimidade

em Sessão de

14/03/94

Justo